



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

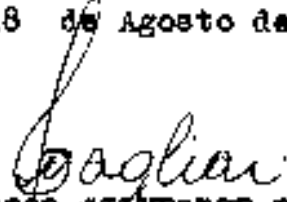
LEI Nº 1030

SÚMULA - Denomina Escola que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 12.08.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

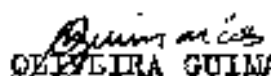
- Art. 1º - A Escola Municipal criada pela Lei Municipal nº177/58, de 26 de fevereiro de 1.958, localizada atualmente na Fazenda Barigui, passa a denominar-se de "Escola Municipal de 1º Grau Osvaldo Cruz".
- Art. 2º - Toda documentação em nome da Escola Municipal Barigui será incorporada à referida Escola.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.983.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.08.83


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário